

LEI Nº 2.112, de 07 de dezembro de 1.973.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de - Cr. \$3.000,00 no Orçamento do S.A.A.E. e dá outras providências.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria - do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.) do Município, um crédito de Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) destinado a - suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

a) em Cr. \$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação:

5 - ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

30 00 91 5.1 - Despesas Correntes

31 00 91 - Despesas de Custeio

31 20 91 5.2 - Material de Consumo

I - Aquisição de material, canos, registros e outros p/ - cons. dos serviços.

b) em Cr. \$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação:

7 - INVESTIMENTOS

a) OBRA PÚBLICAS

40 00 91 7.1 - Despesas de Capital

41 00 91 - Investimentos

41 10 91 - Obras Públicas

41 13 91 - Prosseguimento de Obras

II - Extensão da rede de esgotos.

Artº 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior anulará em Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação do - S.A.A.E.

6 - ENERGIA ELÉTRICA

30 00 93 - Despesas Correntes

31 00 93 - Despesas de Custeio

31 30 93 - 6.2 - Serviços de Terceiros

I - Light - Servs. Eletrecidade S/A. fornecimento de energia elétrica p/ o Serv. de água.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 07 de dezembro de 1.973.


Benedicto José Diana - Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 07 de dezembro de 1.973.


Nelson Roberto - Secretário